ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
''Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021''

Necessidade da Administração: Aquisição de placas de alerta e orientação para proibição do descarte irregular de resíduos (lixo).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a aquisição de placas de alerta e orientação destinadas à proibição do descarte irregular de resíduos sólidos em vias e áreas públicas do Município de Sapucaia do Sul.

A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivo promover a educação ambiental, orientar a população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos e advertir sobre a proibição do descarte irregular de lixo em locais inadequados, contribuindo para a preservação ambiental, a limpeza urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.

A instalação das placas informativas e de advertência busca reduzir a ocorrência de pontos de descarte clandestino, conscientizando os munícipes acerca de suas responsabilidades quanto ao gerenciamento adequado dos resíduos, bem como alertando sobre as penalidades previstas na legislação vigente.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, *que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes destinados à promoção da educação ambiental, à conscientização da sociedade e à preservação do meio ambiente.*

Destaca-se o artigo 3º, inciso I, *que estabelece a responsabilidade do Poder Público na definição de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental e incentivando a participação da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.*

Da mesma forma, o artigo 8º, inciso III**,** *contempla a produção e divulgação de materiais educativos como uma das linhas de atuação das atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental, possibilitando a utilização de instrumentos informativos destinados à orientação e à sensibilização da população sobre questões ambientais.*

Ainda, o artigo *13 dispõe sobre a educação ambiental não formal, compreendendo ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.*

A presente contratação fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, *que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos voltados à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.*

Destaca-se o artigo 8º, inciso VIII, *que reconhece a educação ambiental como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, reforçando a importância do desenvolvimento de ações educativas e informativas que promovam a conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos e à prevenção dos impactos ambientais decorrentes de seu descarte inadequado.*

Nesse contexto, a implantação de sinalização específica nos locais de maior incidência de descarte irregular constitui medida preventiva e educativa, reforçando as ações de

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

fiscalização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos e promovendo o cumprimento da legislação municipal.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A contratada deverá apresentar prova gráfica para aprovação da Secretaria requisitante antes do início da produção, bem como realizar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência;

b) As artes e modelos serão fornecidas pela Secretaria requisitante, junto ao Empenho;

c) Os produtos deverão ser entregues, no endereço Avenida Castro Alves, 246 Bairro Santa Catarina, Sapucaia do sul/RS no horário entre 12hs às 18 hs de segunda a sexta-feira.

d) Especificações e quantidades:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Placas de alerta a população de proibido jogar resíduo “lixo”. Medindo 100 cm de largura por 100 cm de altura e 3 mm de espessura (chapa), produzidas em material PSai (poliestireno de alto impacto) com impressão gráfica em uma face em plotagem.	**Placa**	**200**

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.2. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

advertência;

I. multa;

II. impedimento de licitar e contratar;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

3.2.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição de 200 (duzentas) placas de sinalização com os dizeres “PROIBIDO COLOCAR LIXO” justifica-se pela necessidade de prevenir o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas públicas e

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

demais locais suscetíveis à formação de focos de lixo no Município de Sapucaia do Sul/RS.

A necessidade da contratação decorre das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente em locais onde já foram constatados pontos recorrentes de descarte irregular de resíduos, os quais exigiram a realização de serviços de limpeza e a instalação de placas de advertência, como forma de orientar a população, inibir novas ocorrências e contribuir para a manutenção da limpeza urbana.

Entre os locais identificados estão trechos de vias e áreas situadas nos bairros Cohab, Piratini, Freitas, Centro, Vargas, Camboim, Lomba da Palmeira, Jardim, Pasqualini, Nova Sapucaia, Boa Vista, Capão, Capão da Cruz, Vacchi, Silva, Fortuna e Carioca, além do Distrito Industrial, conforme levantamento realizado pelos serviços municipais. A relação dos pontos identificados demonstra que a problemática está distribuída por diferentes regiões do Município, exigindo medidas preventivas e corretivas de forma contínua.

A quantidade estimada de 200 placas considera não apenas a sinalização dos pontos de descarte irregular já identificados, mas também a necessidade de reposição de placas existentes que estejam danificadas, deterioradas, removidas ou que tenham perdido sua efetividade, bem como o atendimento a novas demandas que venham a ser constatadas durante a execução das atividades de fiscalização, limpeza urbana e manutenção dos espaços públicos.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

Ressalta-se que o Município ainda não dispõe de levantamento completo de todos os terrenos e áreas públicas suscetíveis ao descarte irregular de resíduos. Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base nos pontos já identificados e nas necessidades verificadas nas ações e contratações anteriormente realizadas, considerando a possibilidade de surgimento de novas ocorrências ao longo do período de atendimento.

A aquisição pretendida possui caráter preventivo e educativo, buscando ampliar a sinalização dos locais críticos, desestimular práticas inadequadas de descarte e reduzir a reincidência dos focos de lixo. A medida também visa contribuir para a preservação ambiental, a saúde pública, a conservação dos espaços públicos e a redução dos custos decorrentes da necessidade de limpezas repetidas nos mesmos locais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que o município não dispunha de um processo para fabricação de placas (maquinário, material e mão de obra), chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica é a compra (aquisição) das placas de proibição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a média obtida a partir de sete referências de preços, sendo quatro cotações diretas realizadas junto a fornecedores do ramo, três do Portal Preço Estimado. Disponível em: https://www.precoestimado.com.br/

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

A escolha dos fornecedores para a composição da pesquisa de preços ocorreu mediante consulta direta a empresas especializadas no ramo e em referências de contratações públicas disponíveis no Portal Preço Estimado, selecionadas pela estrita similaridade dos produtos com as especificações técnicas pretendidas, visando à obtenção de uma estimativa de preços condizente com os valores praticados no mercado.

Após a apuração das referências, obteve-se o valor médio unitário de **R$ R$ 267,26** e o valor global estimado para a contratação de **R$ 53.452,00.**

FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DZ9 comunicação visual	**R$ 212,28**	**R$ 42.456,00**
CENTENO comunicação visual	**R$ 235,00**	**R$ 47.000,00**
PINO comunicação visual	**R$ 218,525**	**R$ 43.705,00**
SINALIZAR comunicação visual	**R$ 190,00**	**R$ 38.000,00**
MUNICIPIO DE SAO VENDELINO 91.984.492/0001-52 - PM DE SÃO VENDELINO	**R$ 350,00**	**R$ 70.000,00**
MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 -PREFEITURA MUNICIPAL (Portal Nacional de Contratações Públicas)	**R$ 275,00**	**R$ 55.000,00**
MUNICIPIO DE LAVRAS / 5641 - Prefeitura Municipal de Lavras	**R$ 390,00**	**R$ 78.000,00**
VALOR MÉDIO	**R$ 267,26**	**R$ 53.452,00**

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para a fabricação das placas, conclui-se que a melhor solução técnica e econômica é a sua aquisição, visando promover a educação ambiental, orientar e conscientizar a população sobre a correta destinação dos resíduos, prevenir o descarte irregular de lixo e contribuir para a preservação do meio ambiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos: a responsabilidade técnica, os custos adicionais decorrentes da celebração de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão do objeto, a ampliação da competitividade e a prevenção à concentração de mercado.

Considerando as características do objeto, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, tendo em vista o parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à execução do objeto, dificultando no gerenciamento e na fiscalização e a, além de aumentar os custos administrativos e os riscos de incompatibilidade no objeto final.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da empresa apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Carla da Silveira, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, matrícula 600488, semas@sapucaiadosul.rs.gov.br.

FISCAL DO CONTRATO: Raquel dos Santos de Oliveira, Chefe de Departamento– matrícula 932782 financeiro.semas@sapucaiadosul.rs.gov.br.

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por:
RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
***.765.750-**
22/10/2026 16:29:44 -03:00

Raquel dos Santos de Oliveira,
Responsável pela elaboração do ETP

Assinado digitalmente por:
CARLA PATRICIA DA SILVEIRA
***.054.790-**
23/10/2026 12:04:00 -03:00

Carla Patricia da Silveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/1AlkhyONKzkb3h_1_8